



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
CNPJ n.º 08.096.372/0001-75

---

**Lei Municipal nº 332, de 24 de novembro de 2003.**

DENOMINA DE SUELI LUCENA DE  
ARAÚJO O CENTRO MUNICIPAL DE  
SAÚDE QUE ESPECIFICA É DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Sueli Lucena, o Centro Municipal de Saúde  
detalhado no croqui em anexo, notadamente localizado ao lado da Maternidade Maria  
Cândida de Medeiros Mariz.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal se Serra Negra do Norte/RN fica  
autorizada a instalar no logradouro público municipal nominado pela presente Lei,  
uma placa identificadora contendo o nome da ora homenageada.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por  
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de  
2003.

*Beza*

**CLEMENTINO BEZERRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
CNPJ n.º 08.096.372/0001-75

**CROQUI**  
Lei Municipal nº 332/2003

